

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANSQUE ROSA22

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 60/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura dos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.428.000,00, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, sendo divididos da seguinte forma: a) R\$ 300.000,00 para realização de intervenções urbanísticas e paisagísticas nas principais vias de acesso do município. b) R\$ 200.000,00 destinados para a elaboração de serviços projetos para adequações no que diz respeito ao corpo de bombeiros, além da realização de serviços de manutenção nas escolas da rede municipal de ensino. c) R\$ 180.000,00 destinados para a organização e realização de comemorações para o aniversário da cidade no dia 04 de julho. d) R\$ 1.590.500,00 referente à renovação dos serviços de coleta de lixo do município. e) R\$ 27.500,00 referente à renovação do aluguel do prédio onde encontra-se a casa do cidadão e Poupatempo. f) R\$ 130.000,00 destinados à aquisição de rádios para a Guarda Municipal.

Oriento que seja incluído o inciso V nos artigos 4º e 5º do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 60/2022:

V) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com redução de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

Alertando que no Art. 6º do Projeto de Lei nº 60/2022, consta que: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2.022." Como o Texto "produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2.022" utilizado pelo Poder Executivo trata-se de "Ato Jurídico" oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Após as devidas alterações a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 60/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.288 de 08 de dezembro de 2.021 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2022. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.290 de 15 de dezembro de 2.021 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, referente ao exercício programa 2022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de maio de 2.022.

Fatima Aparecida Johansen

Diretora Financeira



an 1/1